

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS RAIÁ-PINHAL

Aviso n.º 5003/2005 (2.ª série) — AP. — A Associação de Municípios Raia-Pinhal torna público que a Assembleia Intermunicipal, na sua reunião de 29 de Abril de 2005, deliberou aprovar as alterações ao quadro de pessoal, cuja proposta foi aprovada pelo

conselho de administração na sua reunião de 29 de Abril de 2005, em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, que a seguir se publica.

3 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Morão Lopes Dias*.

Quadro de pessoal da Associação de Municípios Raia-Pinhal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares						Obs.
			Exist.	Extinto	Ocup.	Vagos	A criar	Total	
Dirigente	Chefe de divisão	Chefe de divisão	1	0	0	0	0	1	
Técnico superior	Engenheiro	Assessor principal							
		Assessor							
		Técnico superior principal	2	1	0	1	0	1	
		Técnico superior de 1.ª classe							
		Técnico superior de 2.ª classe							
	Técnico superior	Assessor principal							
		Assessor	1	0	1	0	0	1	
		Técnico superior principal							
		Técnico superior de 1.ª classe							
		Técnico superior de 2.ª classe							
Técnico	Técnico	Especialista principal							
		Especialista							
		Principal	0	0	0	1	1	1	(a)
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe							
Téc.-profissional	Téc.-profissional	Especialista principal							
		Especialista	1	0	0	1	0	1	
		Principal							
		De 1.ª classe							
		De 2.ª classe							
Administrativo	Administrativo	Especialista							
		Principal	2	—	0	2	0	2	
		Assistente administrativo							
Auxiliar de serviços gerais.	Auxiliar de serviços gerais.	Auxiliar de serviços gerais	2	—	0	2	0	2	

(a) Foi criada a carreira técnica que não existia no quadro de pessoal inicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 5004/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de Junho de 2005, foi concedida a rescisão de contrato de trabalho a termo certo, ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, Joaquim Pedro Morais Borgas Pinto, a partir de 31 de Maio de 2005.

15 de Junho de 2005. — O Vereador dos Serviços Municipais de Ambiente, Recursos Humanos, Trânsito, Transportes e Equipamentos Colectivos, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

Diário da República. O referido Plano estará disponível para consulta durante o horário normal de expediente nos serviços técnicos desta Câmara Municipal, Rua José Relvas, 374, 2090-106 Alpiarça, podendo qualquer interessado apresentar por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, conforme disposto nos n.ºs 7 a 9 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

9 de Maio de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, *José C. Ferreirinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Editál n.º 411/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de pormenor da Zona Industrial — discussão pública.* — Joaquim Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça:

Torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e conforme deliberação desta Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 29 de Abril de 2005, que em virtude de estar já concluído o período de acompanhamento do plano supra-referenciado, encontra-se o mesmo em discussão pública pelo período de 30 dias contados a partir dos cinco dias subsequentes à publicação deste Editál no

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

Aviso n.º 5005/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contratos a termo resolutivo.* — Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com início a 15 de Junho de 2005, para a categoria de bilheteiro, escalão 8, índice 204, com as trabalhadoras Joaquina Maria Cansado Amaro e Susana Isabel Charrua Moncacho. Os contratos serão válidos pelo período de três meses e meio, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

13 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paiva*.